



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

~~MM~~ LEI MUNICIPAL Nº 175
de 11 de dezembro de 1.970.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REDUZ
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dr. TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares no montante de Cr\$8.526,82 (Oito mil e quinhentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

1/3.1.3.22-0.0 - Transportes.....	Cr\$ 80,00
2/3.1.3.22-0.2 - Transportes.....	Cr\$ 1.150,00
4/3.1.1.1-02.02-1.9 - Diárias.....	Cr\$ 160,00
4.0/3.1.1.1-01.13-09- Diversos:	

b) 13º salário ao pessoal sujeito à C.L.T.....	Cr\$ 3.700,00
4.0/3.2.5.0-8.1 - Contribuições de Previdência Social....	Cr\$ 3.000,00
5.1/3.2.3.4-8.3 - Abono familiar.....	Cr\$ 6,82
5/3.1.2.7-4.2 - Materiais diversos:	

a) material para drenagens, consolidação e outras obras de melhoria de estradas.....	Cr\$ 250,00
--	-------------

5.2/3.1.2.7-3.4 - Materiais diversos:

a) material para conservação da rede elétrica.....	Cr\$ 160,00
4/3.1.3.11-1.9 - Passagens e bagagens.....	Cr\$ 20,00

Total.....Cr\$ 8.526,82

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos suplementares autorizados no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

1/3.1.3.17-0.0 - Serviço de divulgação.....	Cr\$ 45,00
1/3.1.4.7-0.0 - Eventuais.....	Cr\$ 90,00
2.0/3.1.2.12-0.2 - Materiais para conservação de bens móveis e imóveis.....	Cr\$ 80,00
2.0/3.1.3.15-0.2 - Serviço de conservação de bens móveis e imóveis.....	Cr\$ 80,00
3/3.1.1.1-02.01-0.9 - Ajudade custo.....	Cr\$ 90,00
4/3.1.2.12-1.9 - Material para conservação de bens móveis e imóveis.....	Cr\$ 90,00
4/3.1.3.15-1.9 - Serviço de conservação de bens móveis e imóveis.....	Cr\$ 100,00



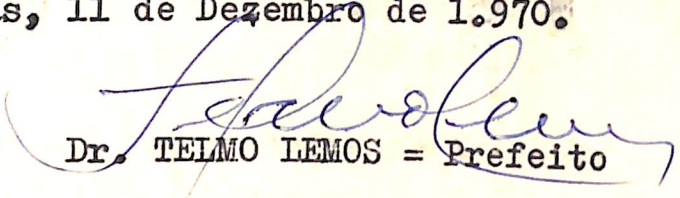
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

4/3.1.3.20-1.9 - Levantamento cadastral de imóveis.....G	90,00
5/3.1.1.1-02.13-4.2 - Diversos: salário de pessoal contratado.....G	100,00
5/3.1.2.12-4.2 - Material para conservação de bens móveis e imóveis.....G	300,00
5/3.1.3.10-4.2 - Locações diversas.....G	400,00
5/3.1.3.15-4.2 - Serviço de conservação de bens móveis e imóveis.....G	90,00
5.0/4.1.1.2-0.9 - Construção do prédio da Prefeitura....G	3.121,82
5.0/4.2.1.0-9.4 - Desapropriações diversas.....G	200,00
5.2/3.1.2.12-3.4- Material para conservação de bens móveis e imóveis.....G	500,00
5.2/3.1.3.15-3.4 -Serviço de conserrvação de bens móveis e imóveis.....G	500,00
5.2/3.2.3.4-8.3 - Abono familiar.....G	70,00
5.2/4.1.3.1-3.4 - Máquinas, motores e aparelhos.....G	90,00
5.2/4.1.3.7-3.4 - Diversos equipamentos e instalações....G	1.000,00
6/3.1.2.6-6.1 - Material de expediente.....G	500,00
6/3.1.3.15-6.1- Serviço de conservação de bens móveis e imóveis.....G	400,00
6/3.1.3.22-6.1 - Transportes.....G	500,00
6.0/3.1.4.11-7.4 - Combate a moléstias contagiosas.....G	90,00
<u>Total.....G</u>	<u>8.526,82</u>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

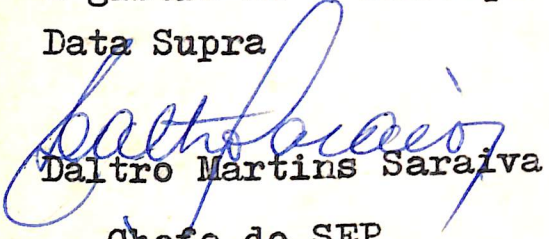
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 11 de Dezembro de 1.970.


Dr. TELMO LEMOS = Prefeito

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Daltro Martins Saraiva

Chefe do SEP